



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 18/79

DATA: 11.12.79

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para serviços coletivos de passageiros de ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão combinada com o art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando a média de aumento dos derivados de petróleo, após o último reajuste concedido à empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos preços a serem cobrados pela firma VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus, nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, — que deverá permanecer afixada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros, — entrará em vigor à hora zero do dia 17 de dezembro de 1979.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra ,
em 11 de dezembro de 1979.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 18/79

L I N H A S	PREÇOS Cr\$
Guaíra a Taturi	13,00
Guaíra a Ouro Verde	20,00
Guaíra a Alto Paraíso	26,00
Guaíra a Dist. de Oliveira Castro	32,00
Guaíra a Maré Mansa	15,00
Guaíra a Maracaju dos Gaúchos.....	23,00
Guaíra a Bela Vista	32,00
Perímetro Urbano	6,50

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em
11 de dezembro de 1979.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.